



EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2025

O Conselho Administrativo da Escola COESP – Cooperativa de Trabalho Educacional e Social de Pedro II, após deliberação, torna público este Edital de Matrícula para o ano letivo de 2025. Consta em Ata datada do dia 30 de setembro de 2024. Fazem parte deste edital, anexos que complementam as informações nele contidos.

I - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA/ RENOVAÇÃO	PERÍODO
Matrícula da Educação Infantil *	01/11 a 30/12/2024
Matrícula de Novos Alunos ** e Renovação de Matrícula dos alunos Veteranos	01/11 a 30/11/2024
Prazo limite para matrícula de todos os alunos veteranos (todas as modalidades)	13/12/2024
Matrícula para alunos novatos e retardatários (Se houver vagas)	01/11/24 a 17/01/2025
INÍCIO DAS AULAS – ANO LETIVO 2025	03/02/2025

* Se houver vagas a matrícula poderá ser feita até o início das aulas;

** Até 13/12/2024 deve-se obedecer ao quadro de vagas constante deste Edital.

ATENÇÃO: A escola não se responsabilizará por vaga fora dos prazos acima estabelecidos, mesmo que se trate de alunos veteranos.

II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- Cópia legível da certidão de nascimento;
- Uma foto 3x4, recente, do aluno;
- Cópia da carteirinha de vacinação (Educação Infantil);
- Cópia do cartão do SUS (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Ensino Médio);
- Declaração de Escolaridade;
- Declaração de quitação de mensalidades;
- Histórico Escolar e Certificado (Cópias);
- Cópia do RG e CPF do Contratante;
- Cópia do comprovante de residência;
- Requerimento de solicitação de matrícula, assinado;
- Contrato de Prestação de Serviços, assinado (original);
- Comprovante de pagamento de matrícula emitido pela tesouraria da escola.

OBS.1: Nos casos dos alunos veteranos, alguns desses documentos poderão ser dispensados, desde que já haja uma cópia em seu processo. Esse fato será avaliado e decidido, no ato da matrícula, pela equipe de matrícula.

OBS.2: A matrícula não será deferida na falta de qualquer documentação ou ainda se houver débitos não quitados.

III- CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

- Apresentar a documentação requerida neste Edital;
- Atender a idade correspondente à série pretendida;
- Não ter pendência (s) financeira (s)** de qualquer natureza junto à tesouraria da Escola, seja referente ao aluno, ou seja, de outros dependentes dos seus pais ou responsáveis;
- Atender os preceitos deste Edital de Matrícula.

IV - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- O valor correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços será dividido em 12 parcelas, ou menos, desde que não tenha sido realizado a matrícula antecipadamente;
- A primeira parcela da anuidade escolar será paga no ato da matrícula e as 11(onze) parcelas restantes, serão pagas de fevereiro a dezembro/2025, com vencimentos, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês de referência, exceto o mês de fevereiro. A tesouraria apresentará uma tabela de bonificação para aqueles que efetuarem o pagamento na data limite estabelecido pela mesma;
- Os boletos das mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro serão disponibilizados no aplicativo Education One (Pais e Responsável) a partir do pagamento da segunda mensalidade;
- Não será aceito o pagamento da matrícula com cheque; o (a) contratante poderá utilizar a modalidade de cartão de crédito, débito ou boleto que será gerado na tesouraria da escola;
- A concessão de desconto ou bolsa de estudos parcial ou integral atende aos critérios estabelecidos pela Escola COESP por meio de resolução, bem como pela legislação que regulamenta o assunto, estando condicionada, principalmente, a vulnerabilidade financeira da escola;
- A política de descontos da escola, objetiva valorizar o cliente que honra pontual e integralmente seus compromissos com a instituição. Assim, receberá descontos ou outros benefícios, aquele cliente que pagar seus compromissos financeiros no prazo de vencimento estabelecido pela tesouraria;
- O(s) desconto(s) **NÃO** será(ão) permanente(s). Será(ão) concedido(s) no mês subsequente, sempre que a mensalidade do mês atual for paga no prazo de vencimento acordado;
- Todas as bolsas ou descontos ofertados aos alunos pelos sócios ou pelo Conselho Administrativo no ano letivo de 2024, estarão automaticamente cancelados para o ano de 2025, devendo o aluno ou responsável procurar a devida negociação, com a tesouraria, para continuar ou não recebendo o benefício.
- A matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo por solicitação do responsável pelo aluno, porém o valor pago não será devolvido em hipótese alguma;**

V - VALOR DAS MENSALIDADES/ANUIDADES ANO LETIVO 2025

Os preços foram estabelecidos com base na Lei nº 9.870 de 23/11/99, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23/08/2001, publicada no D.O.U. de 24/08/2001, e no Decreto nº 3.274 de 05/12/1999.

As mensalidades para o ano letivo de 2025 estarão estabelecidas na tabela a seguir, incluindo o valor da bonificação para aquelas que efetuarem o pagamento conforme demonstra a tabela.

Modalidade	No Mês Referência	5º dia Mês posterior	Valor Normal (Mensalidade)
Educação Infantil	432,00	456,00	480,00
Ensino Fundamental 1	482,00	508,00	535,00
Ensino Fundamental 2	540,00	570,00	600,00
Ensino Médio	590,00	625,00	655,00

Foram estabelecidos duas faixas de descontos para pagamento na pontualidade. Para aqueles que efetuarem o pagamento até o último dia útil do mês de referência, outro para aqueles que efetuarem o pagamento entre o 1º dia até o 5º dia do mês de subsequente ao mês de referência. Se o dia cinco cair num feriado, sábado ou domingo, o vencimento será o último dia útil que antecede o dia CINCO.

VI – TABELA DE VALORES DAS MATRÍCULAS PARA VETERANOS

OBS.:

Os valores de Mensalidades e valores da rematrícula e matrículas novas obedecerão a tabela que consta no [ANEXO 1 DESTE EDITAL DE MATRÍCULA](#).

A matrícula do aluno veterano só poderá ser realizada obedecendo aos seguintes critérios:

Obs. 1: Nenhuma matrícula de veteranos será realizada sem que esteja pago até o mês de **NOVEMBRO/2024**. Caso a matrícula seja efetuada no mês de dezembro, o mês de dezembro 2024 deverá estar também.

Obs. 2: A tabela apresentada no ANEXO 1 visa beneficiar os alunos que honram os seus compromissos financeiros com a escola. **NÃO terão direito a bonificação aqueles que efetivarem sua matrícula fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou que possuam outros débitos de qualquer natureza com a escola.**

Obs. 3: Todos os descontos ou bolsas ofertados pelos sócios ou pelo Conselho Administrativo **NÃO estão inclusos** no valor da matrícula. Esta deverá ser paga integralmente, conforme o **anexo 1** deste edital.

VII – TABELA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

No **ANEXO 2** deste Edital de Matrícula encontram-se o plano de pagamento para a aquisição do Material Didático do Sistema e da Plataforma de Ensino (Poliedro), adotado pela Escola Coesp p/2025.

VIII - QUADRO DO LIMITE DE VAGAS POR TURMA

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nível I	Nível II		Nível III	
20 alunos	20 alunos		20 alunos	
2 - ENSINO FUNDAMENTAL MENOR				
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
25 alunos	25 alunos	25 alunos	25 alunos	30 alunos
3 - ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR				
6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
35 alunos	35 alunos	40 alunos	40 alunos	
4 - ENSINO MÉDIO				
1ª Série	2ª Série	3ª Série		
45 alunos	45 alunos	45 alunos		

IX - INFORMAÇÕES GERAIS

- No período de 01 a 30 de novembro de 2024, a tesouraria da COESP estará recebendo os responsáveis pelos alunos, com débitos de mensalidades ou outras pendências financeiras, para que os mesmos possam fazer os devidos acertos, garantindo dessa forma, a renovação da matrícula de seu filho ou dependente, para o ano seguinte;
- Início das aulas será no dia **03 de fevereiro de 2025** (segunda-feira), às 07h00min – turno manhã e 13h00min – no turno vespertino;

- O material didático adotado em cada série, bem como o material de uso individual, será indicado nas listas de material correspondentes, no ato da matrícula;
- O uniforme é de uso obrigatório, inclusive nas aulas de Educação Física. No ato da matrícula os responsáveis deverão se informar sobre as especificações de cada série;
- A escola promove inúmeras visitas e excursões a diversos espaços, bem como podendo participar de eventos em outras cidades. Tais atividades complementam os objetivos pedagógicos definidos para cada turma/ano, sendo importante a participação de todos. Os eventuais custos envolvidos serão apresentados por ocasião de cada atividade e não se encontram inclusos nos valores das mensalidades aqui apresentadas;
- De acordo com as normas da escola, os pais deverão participar das reuniões de pais e mestres e dos plantões para que se estabeleça a parceria **FAMÍLIA x ESCOLA**. Nesta oportunidade os pais ou responsáveis poderão tirar dúvidas e obter novas informações. Os pais ou responsáveis que não comparecerem, deverão procurar a direção/coordenação para agendar um horário, no máximo uma semana após a reunião, para obter as informações sobre seu filho ou dependente;
- O material didático adotado pela Escola, Plataforma de Educação - POLIEDRO, deverá ser adquirido na tesouraria da escola. Maiores informações obter na direção da escola.

X – ANEXOS

Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

- Tabela de valores das matrículas para veteranos;
- Tabela de valores para aquisição do Material Didático
- Requerimento de Matrícula;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Lei 9.870/99 de 23-11-99;
- Medida Provisória 2.173 de 23-08-01;
- Decreto 3.274/99 de 06-11-99;
- Modelo do uniforme;
- Calendário de funcionamento administrativo da escola;
- Quadro de vagas para 2025.

OBS.: Tais documentos estarão à disposição dos pais ou responsáveis, na secretaria e tesouraria da escola.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão encaminhados à presidência da COESP para serem definidos. Caso a presidência não possua poderes para resolver o impasse, este reunirá o Conselho Administrativo para tomada de decisão. A decisão deste conselho não caberá recurso.

PEDRO II-PI, 10 de Outubro de 2024.


Iraldo Bezerra de Lima
Presidente COESP